



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.570/2013
De 03 de Julho de 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à execução de despesas pela APAE de Riversul, conforme relação de gastos definida em seu ofício de 24 de junho de 2013, solicitando concessão de aporte financeiro, na seguinte classificação econômica:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.06.00.00 – ASSISTENCIA SOCIAL	
01.06.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.4005.2146 – Apoio às Entidades de Atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiência	
677 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.02.00.00 – GABINETE DO PREFEITO	
01.02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.7006.2279 – Manutenção da Gestão Municipal	
475 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
476 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.541/2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 03 de Julho de 2013.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

José Tarcisio Almeida – Diretor